



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 81/2022 – Gab/PM.

Platina, 18 de maio de 2022.

**Assunto:** “Encaminha PL nº. 15/2022 e PLC nº. 13 e 14/2022”.

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

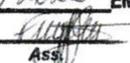
A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Art. 87, Inciso V e Art. 89, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 15/2022**, que: “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas”.
- **Projeto de Lei Complementar nº. 13/2022**, que: “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”
- **Projeto de Lei Complementar nº. 14/2022**, que: que “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências.”

Atenciosamente,

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
**D. EDMÉIA MARIA SEGATELLI**  
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”  
Câmara Municipal de Platina - SP

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PLATINA SOB Nº 41/2022 EM  
24/05/22 Ass. 

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Encaminhado as Comissões  
Competentes em 29/05/22  
na 30ª Sessão Ordinária  
por Wagner Roberto de Lima  
Presidente da C. M.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, ~~em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas~~”.

Aprovado em 13/06/22  
na 30ª Sessão Ordinária  
por Wagner Roberto de Lima  
Presidente da C.M.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo.

**Artigo 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da municipalidade.

**Parágrafo Único** - É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** O Analista de Tecnologia da Informação de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração, mas atuará em todos os setores da municipalidade.

**Artigo 4º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** O Analista de Tecnologia da Informação terá como atribuições específicas:

I - Criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;

II - Auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;

*Wagner Roberto de Lima*



- III - Escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - Criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V- Avaliar custo-benefício de soluções;
- VI - Entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;
- VII - Prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - Produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - Produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - Desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- ~~XI~~ ~~XII~~ XII - Dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- ~~XII~~ ~~XIII~~ XIII - Verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias a sua otimização;
- ~~XIII~~ ~~XIV~~ XIV - Desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- ~~XIV~~ ~~XV~~ XVI - Gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação.
- ~~XV~~ ~~XVI~~ XVII - Pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- ~~XVI~~ ~~XVII~~ XVIII - Efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- ~~XVII~~ ~~XVIII~~ XIX - Manter registro e relatórios sobre os serviços executados;
- ~~XVIII~~ ~~XIX~~ XX - Coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- ~~XIX~~ ~~XX~~ XXI - Controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- ~~XX~~ ~~XXI~~ XXII - Desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- ~~XXI~~ ~~XXII~~ XXIII - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- ~~XXII~~ ~~XXIII~~ XXIV - Desenvolver atividades de capacitação;

(102)



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

~~XXIII~~ XXV – Prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores da municipalidade.

~~XXIV~~ XXVI - Representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 6º** As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de maio de 2022.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
<b>Analista de Tecnologia da Informação</b>	<b>Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.</b>	<b>40horas</b>	<b>200 horas</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.172,23</b>

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de maio de 2022.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA AO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2022.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de maio de 2022.

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Pares;**

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº.13/2022, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas", a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa e atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração não conta com funcionário titular de cargo cujas atribuições se direcionem especificamente para planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação.

Essas atribuições, devido à sua importância e continuidade, devem ser realizadas por funcionário titular de cargo de provimento efetivo.

Importante destacar que a Prefeitura Municipal de Platina justamente por não ter um funcionário titular de cargo que atue e seja responsável pela área de tecnologia da informação é obrigada a terceirizar os serviços por meio de processos licitatórios, o que gera gastos contínuos com a contratação de empresas/profissionais especializados. Assim, a Administração Municipal está primando pelo planejamento e racionalização dos gastos públicos.

A necessidade de criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação foi apontada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme indicação anexa.

Por fim, os vencimentos e o nível de escolaridade para ingresso neste novo cargo a ser criado seguiram os padrões de cargos já existentes e da realidade municipal.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO ORDINÁRIA**.

Atenciosamente,

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência a Senhora  
EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"  
Câmara Municipal de Platina – SP**



TERMO DE VERIFICAÇÃO

**Com relação ao Setor de Tecnologia da Informação,  
efetuamos verificação nesta data na Prefeitura Municipal  
de Platina, e temos a informar o seguinte:**

- 1) A prefeitura municipal não possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e meta de atingimento no futuro;
- 2) A prefeitura municipal não possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação;
- 3) A prefeitura municipal não possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação.

O presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima.

Em, 07 de junho de 2019.

  
Islei Silva Santos Diogo  
Agente da Fiscalização

  
Assinatura  
Carimbo: Wagner Roberto de Lima  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina  
Terra querida, plena de humildade e cidadania  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### OBJETO

Criação de cargo no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

### PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2020 e 2021.

#### QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR PROJETADO 2023	VALOR PROJETADO 2024
Receita Corrente Líquida	23.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00

#### Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RCL\ 2020/RCL2021)-1] * 100 \\ & [(20.405.238,27/24.876.644,93)-1] * 100 \\ & 17,97\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2022:

$$\begin{aligned} & (RCL\ 2021 * 1,17\ 97) \quad \text{Gestão 2021/2024} \\ & (24.876.644,93 * 1,1797) \\ & 29.346.978,02 \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2023:

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**

Terra querida, plena de humildade e cidadania  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

(RCL 2022 \* 1,1797)  
(29.346.978,02 \* 1,1797)  
34.620.629,97

## Aumento Permanente da RCL 2024:

(RCL 2023 \* 1,1797)  
(34.620.629,97 \* 1,1797)  
40.841.957,17

## DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de cargos.

### QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	11.913.589,57	11.938.967,41	11.938.967,41
Projeto de Lei criação de cargos			
Analista de Tecnologia da Informação	3.172,23		
SUB-TOTAL (1)	25.377,84		
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	11.938.967,41	11.938.967,41	11.938.967,41

### COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Maio 2021 a Abril/ 2022.

Receita Corrente Líquida.....	26.987.303,29
Limite Máximo.....	54,00%
Limite Prudencial.....	51,30%
Despesa Realizada .....	36,05%
Despesa Realizada com a criação do cargo .....	44,24%

### QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2022 (LOA 2022)		
Limite Legal		54,00%

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Limite Prudencial		51,30%
Limite de Alerta		48,60%
Despesa do exercício prevista antes da aprovação do Projeto*		36,05%
Despesa após aprovação do projeto		44,24%

\*Despesa total com pessoal correspondente ao período de maio de 2021 à abril de 2022

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo I permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 44,24%.

## ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

## QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

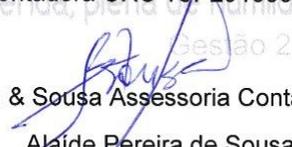
DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2022	Valor projetado para 2023	Valor projetado para 2024
Projeção da Receita Corrente Líquida	29.346.978,02	34.620.629,97	40.841.957,17
Projeção Despesas com Pessoal (após reajuste)	11.938.967,41	11.938.967,41	11.938.967,41
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	40,68	34,49	29,23

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2022 o índice de gasto com pessoal alcançará 44,24%.

Platina – SP, 20 de maio de 2022.

  
Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3

  
Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Aláide Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



**PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**30/05/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA**

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
<b>ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09/05/2022</b>	
<b>REQUERIMENTO Nº 10/2022</b> Clenil	Ref. Abonada.
<b>REQUERIMENTO Nº 11/2022</b> Clenil	Informações ref. contratação de dentista e medico do PSF.
<b>INDICAÇÃO Nº 9/2022</b> Clenil	Ref. a adicional aos agentes comunitários de Saúde.
<b>PROJETO DE EMENDA Nº 3/2022</b> CCJR	Apresenta emenda ao PL 11/2022 <b>(inclusão de impositivas na LDO)</b>
<b>PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas. <b>(T.I.)</b>
<b>PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022</b> Executivo	Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 <b>(Est. Func. Púb.)</b>
<b>PROJETO DE LEI Nº 15/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas.
<b>PROJETO DE LEI Nº 16/2022</b> Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022. <b>(CRAS)</b>
ORDEM DO DIA	
<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de <b>Agente de Manutenção de Frota Municipal</b> , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de <b>Auxiliar Veterinário</b> , em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 13 de junho de 2022.

Platina, 26 de maio de 2022.



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 54/2022.

Reunião de Comissão.

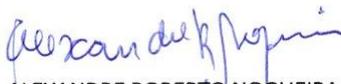
Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”;
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022 – “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”; e
3. PROJETO DE LEI Nº 15/2022 - “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência a Senhora  
Claudinir Ladeira de Oliveira  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 55/2022.

Reunião de Comissão.

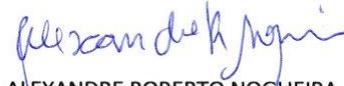
Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”;
5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022 – “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”; e
6. PROJETO DE LEI Nº 15/2022 - “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor  
Clenil Mendes dos Santos  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 56/2022.  
Reunião de Comissão.

Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

  
CLENIL MENDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor  
Gilberto Ferreira de Lima  
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

OFICIO Nº 57/2022.  
Reunião de Comissão.

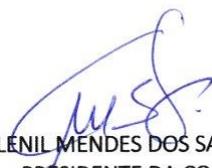
Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 7 DE JUNHO DE 2022, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no Plenário da Câmara Municipal, onde será estudado o Projeto abaixo relacionado para a emissão de PARECER.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

  
CLÊNIL MENDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor  
Erivaldo Aparecido de Figueiredo  
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



*Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

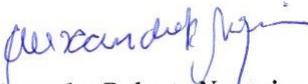
## PARECER Nº 11/2022

### DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

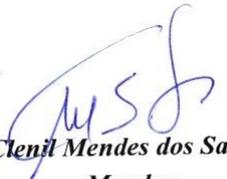
*Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, apresentando emendas, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 7 de Junho de 2022.

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Presidente

  
**Claudimar Ladeira de Oliveira**  
Relatora

  
**Clezil Mendes dos Santos**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta que *dispõe sobre a criação do cargo de analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*, foi encaminhado a esta Relatora por meio do Ofício nº 54/2022, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, esta Relatora, juntamente com os demais membros da Comissão Temática desta Casa, analisou o Projeto em referência, verificando que sua elaboração se deu nos termos das legislações pertinentes.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de Junho de 2022.

  
*Claudimir Ladeira de Oliveira*  
Relatora



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **PARECER Nº 7/2022**

### **DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

*Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 – dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas,*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de Junho de 2022.

*Clenil Mendes dos Santos*

*Presidente*

*Erivaldo Aparecido de Figueiredo*

*Relator*

*Gilberto Ferreira de Lima*

*Membro*



*Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta que *“dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas*, foi encaminhado a este Relator, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados todos os aspectos acima, conclui que a proposição atende aos requisitos legais, apresentando estimativa do impacto orçamentário financeiro, estando dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser pautado para Sessão em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de Junho de 2022.

*Erivaldo Aparecido de Figueiredo*  
Relator

218

**PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**13/06/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA**

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
<b>ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 30/05/2022</b>	
<b>REQUERIMENTO Nº 12/2022</b> Claudinir	Ref. recesso escolar aos Inspetores de alunos e monitores de transporte escolar.
<b>REQUERIMENTO Nº 13/2022</b> Edmeia	Ref. aquisições de geladeiras
<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022</b> Executivo	Criação De Cargo - Agente De Combate As Endemias
<b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022</b> Executivo	Criação De Cargo - Agente De Desenvolvimento Infantil
<b>PROJETO DE LEI Nº 17/2022</b> Executivo	Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022, e dá outras providências. (recape rua maria felicia G.)
ORDEM DO DIA	
<b>PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS</b> TC	Contas anuais de 2019 - executivo TC 004601-989-19-7
<b>PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas. (T.I.)
<b>PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022</b> Executivo	Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Est. Func. Púb.)
<b>PROJETO DE LEI Nº 11/2022</b> Executivo	LDO 2023
<b>PROJETO DE LEI Nº 15/2022</b> Executivo	Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas.
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será dia 27 de junho de 2022.

Platina, 9 de junho de 2022.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2022.**

*"Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação".*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

**Artigo 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo.

**Artigo 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da municipalidade.

**Parágrafo Único** - É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** O Analista de Tecnologia da Informação de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração, mas atuará em todos os setores da municipalidade.



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

**Artigo 4º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** O Analista de Tecnologia da Informação terá como atribuições específicas:

- I - Criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;
- II - Auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;
- III - Escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - Criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V - Avaliar custo-benefício de soluções;
- VI - Entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;
- VII - Prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - Produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - Produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - Desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- XI - Dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - Verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - Desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - Gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - Pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - Efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

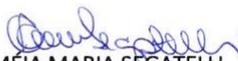
- XVII - Manter registro e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - Coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - Controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - Desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - Desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII – Prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores da municipalidade; e,
- XXIV - Representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 6º** As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de junho de 2022.

  
EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

  
CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40horas	200 horas	01	R\$ 3.172,23

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de junho de 2022.

  
EDMEIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

  
CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 59/2022  
Enc. Autógrafos

Platina, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2022, abaixo relacionado:

- **Autógrafo de Lei nº 1330/2022** – “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Platina para o Exercício de 2023 e dá outras providências”;
- **Autógrafo de Lei nº 1331/2022** – “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396;
- **Autógrafo de Lei nº 1332/2022** – “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento programado para o Exercício de 2022, e dá outras providências”;
- **Autógrafo de Lei Complementar nº 184/2022** - “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação”; e,
- **Autógrafo de Lei Complementar nº 185/2022** - “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92”.

Informamos que o Projeto de Lei nº 11/2022 - referente a LDO, foi emendado conforme documentos anexados para autorizar Emendas Impositivas Parlamentares, quando da elaboração da Lei Orçamentaria Anual.

Atenciosamente,

EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
Wagner Roberto de Lima  
Prefeitura Municipal  
Platina – SP  
CEP: 19990-015



Prefeitura Municipal de  
Platina - SP

Nº Protocolo: OF R.CÂM. 4-10824 4-06-  
Etiqueta: 15808  
Data: 14/06/2022 - 14:55:42  
Etiqueta gerada por: Hércia D'Almeida



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 184/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação”.

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo.

**Artigo 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da municipalidade.

**Parágrafo Único** - É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** O Analista de Tecnologia da Informação de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração, mas atuará em todos os setores da municipalidade.



**Artigo 4º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** O Analista de Tecnologia da Informação terá como atribuições específicas:

- I - Criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;
- II - Auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;
- III - Escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - Criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V - Avaliar custo-benefício de soluções;
- VI - Entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;
- VII - Prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - Produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - Produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - Desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- XI - Dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - Verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - Desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - Gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - Pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

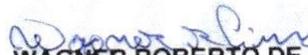
- XVI - Efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;
- XVII - Manter registro e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - Coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - Controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - Desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - Desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - Prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores da municipalidade; e,
- XXIV - Representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 6º** As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho de 2022.

  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*308*  
**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de  
Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40 horas	200 horas	01	R\$ 3.172,23

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho de 2022.

*Wagner Roberto de Lima*  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo,  
<https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

*Flaviana Ribeiro da Silva Botão*  
**FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO**  
Diretora de Secretaria